



Prefeitura Municipal de Lagoa Santa

DECRETO Nº.: 915, DE 02 DE MARÇO DE 2009.

EXONERA SERVIDORES DO PROGRAMA SAÚDE DA FAMÍLIA DE LAGOA SANTA CUJA INVESTIDURA FOI FORMALIZADA ATRAVÉS DE NOMEAÇÃO PARA O EXERCÍCIO DE CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO.

O Prefeito do Município de Lagoa Santa, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo art. 68 da Lei Orgânica de Lagoa Santa;

Considerando que o Programa Saúde da Família foi criado pelo Ministério da Saúde, e por se tratar de um programa pode ser interrompido ou suspenso a qualquer tempo pelo Governo Federal;

Considerando a inconveniência e antieconomicidade da criação de cargos públicos de provimento efetivo para atendimento a um programa passível de ser extinto;

Considerando que, na hipótese interrupção do Programa Saúde da Família, o Município não terá condições financeiras de manter as equipes de PSF sem o aporte de recursos por parte do Governo Federal;

Considerando que, em decorrência do acima exposto, a forma mais adequada para composição das equipes do PSF de Lagoa Santa deverá se dar através da contratação temporária, para atender necessidade de excepcional interesse público, nos termos do art. 37, IX, da Constituição Federal;

Considerando a Lei nº 2.752, de 28/11/2007, que “Dispõe sobre a organização do PSF – Programa Saúde da Família de Lagoa Santa/MG” ,

Resolve:

Art. 1º - Exonerar os servidores do Programa Saúde da Família de Lagoa Santa cuja investidura foi formalizada através de nomeação para o exercício de cargo de provimento em comissão.

Parágrafo único: As contratações temporárias efetuadas pelo Município para atendimento ao Programa Saúde da Família continuam com o prazo de vigência em vigor, conforme constante em termo contratual firmado entre as partes.

Art.2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA EM, 02 DE MARÇO DE 2009.

ROGÉRIO CÉSAR DE MATOS AVELAR
PREFEITO MUNICIPAL